**PROJETO DE LEI Nº 14 DE 2022**

*"Torna obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade, aos alunos com deficiência da rede municipal de ensino”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM APROVA:

Art. 1º - Todos os bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação da rede municipal de ensino do Município receberão kits de acessibilidade.

Art. 2º - Os kits de acessibilidade terão a finalidade de promover acessibilidade e eliminar barreiras dos alunos com deficiência, Transtorno Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, na rede municipal de ensino e potencializar o processo de aprendizagem.

Art. 3º - Os kits serão solicitados à prefeitura pela unidade escolar na qual se encontra matriculado o aluno com deficiência.

§ 1º - Caberá à unidade escolar, por meio de estudo de caso realizado pela equipe escolar, elaborar relatório prescrevendo e indicando os recursos de tecnologia assistiva a ser adquirido.

Art. 4º - Os servidores do Quadro dos Profissionais de Educação, assim entendidos, tanto aqueles pertencentes ao quadro do magistério municipal, quanto aqueles pertencentes ao quadro de apoio à educação, receberão orientações sobre o uso correto dos instrumentos de tecnologia assistiva.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 27 de janeiro 2022.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

 A presente propositura visa tornar obrigatório o fornecimento de kits de acessibilidade aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades da rede municipal de ensino.

 Considera-se tecnologia assistiva todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e, consequentemente, promover vida Independente e inclusão.

 É também definida como "uma ampla gama de equipamentos, serviços, estratégias e práticas concebidas e aplicadas para minorar os problemas encontrados pelos indivíduos com deficiências".

 A Tecnologia Assistiva visa melhorar a funcionalidade de pessoas com deficiência, o que deve ser entendido num sentido maior do que habilidade em realizar tarefa de seu próprio interesse.

 Segundo a CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade, o modelo de intervenção para a funcionalidade deve ser biopsicossocial e diz respeito à avaliação e intervenção em:

- Funções e estruturas do corpo - deficiência;

- Atividades e participação - Limitações de atividades e de participação;

- Fatores Contextuais - Ambientais e pessoais.

 Desta forma, claro está que a aprovação do presente projeto, tornando obrigatória a distribuição de Kits de Acessibilidade aos alunos com deficiência, de acordo com suas necessidades de aprendizagem é medida necessária e que traduz em ato de verdadeira justiça social.

 Ressalte-se que o orçamento municipal destinado à Educação deve ser empenhado, também, em recursos próprios para garantir o desenvolvimento da educação inclusiva, o que significa dizer que a implementação deste projeto não acarretará em instituição de "novas despesas" ao Poder Executivo.

 Nestes termos, ante a inegável relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, 27 de janeiro 2022.

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

**(MAGALHÃES DA POTENCIAL)
PSDB**